



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsi@gmail.com

CONTRATO N.º 17 - A /2015.

Angélica -

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-EIRELI NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Srª. Tereza Cristina Abrahão Fernandes**, e de outro lado a Empresa **CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO – EIRELI**, com sede na Rua Fernando de Moraes, 400 – Lt. 11 – Qd. J – Porto Novo – São Gonçalo – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.837.371/0001-86, neste ato representada pelo Sr. Pietro Miranda Coccaro, portador do documento de identidade nº 21.258.642-4, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF Nº 109.423.567-99, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº. 974, de 27 de janeiro de 2015, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 18/2014 – FMS, Pregão Presencial SRP nº 15/2014, fundamentado no art. 1º e 3º, anexo I e III, Código 001 – meta 100, Lei nº 1.636, de 13 de julho de 2014, respeitado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, fica a **CONTRATADA CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO – EIRELI**, autorizada a fornecer os materiais descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a adesão a Ata de Registro de Preços nº 18/2014 – FMS, Pregão Presencial SRP nº 15/2014, do processo nº. 4096/2014, visando a aquisição de fraldas descartáveis para suprir as necessidades da SEMSA em atendimento aos usuários do SUS, com entrega única e imediata conforme descrito na planilha abaixo.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

Item	Especificação	Marca	Quant. estimada	Valor Unitário	Valor Total
5	Fralda Descartável Geriátrico Anatômico de fibras celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorvente, filme polietileno, com gel, barreira anti vazamento, alta absorção, pós-operatório, não provoca alergia, inibidor de odor, regulagem anatômica lateral – tamanho M até 80 kg – cintura de 80 a 115 cm, pct c / 10 unidades.	MAIS CONFORTO	5000	R\$ 13,40	R\$67.000,00
6	Fralda Descartável Geriátrico Anatômico de fibras celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorvente, filme polietileno, com gel, barreira anti vazamento, alta absorção, pós-operatório, não provoca alergia, inibidor de odor, regulagem anatômica lateral – tamanho G acima de 80 kg -cintura de 115 a 150 cm, pct c/ 8 unidades.	MAIS CONFORTO	9000	R\$13,40	R\$ 120.600,00



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

7	Fralda Descartável Geriátrico Anatômico de fibras celulose, papel absorvente, fibras de polipropileno, polímeros super absorvente, filme polietileno, com gel, barreira anti vazamento, alta absorção, pós-operatório, não provoca alergia, inibidor de odor, regulagem anatômica lateral – tamanho XG acima de 90 kg -cintura de 120 a 160 cm, pct c/ 7 unidades.	MAIS CONFORTO	2500	R\$13,40	R\$33.500,00
TOTAL					R\$221.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA — PRAZO DO FORNECIMENTO, LOCAIS DE ENTREGA

I – O Prazo de fornecimento será de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte a data do recebimento do pedido pela CONTRATADA. O referido pedido será emitido pelo setor de almoxarifado da SEMSA.

II - O Objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei nº8.666/93.

III - Local de entrega: os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da SEMSA, em dias úteis, em horários entre 09:00 e 16:00h na Rua Luiz Gomes, 388 – Centro – Silva Jardim.

CLÁUSULA TERCEIRA— DO PREÇO E DO PAGAMENTO - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos materiais, a importância global de R\$221.100,00 (duzentos e vinte e hum mil, cento e dez reais)

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Fornecer os materiais no local previsto.

II - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.

III - Credenciar junto ao FMS funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do presente edital.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

IV- Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

V- Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do produto que se apresentar impróprio até 2 (dois) dias úteis após a notificação.

VI - Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO FMS.

I - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

III- Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

I – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao Setor de almoxarifado da SEMSA através da Sra. Tereza Cristina Abrahão Fernandes que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

II- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo nº 974/2015 – FMS e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.

III- As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do FMS deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

IV- A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

V- A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 3 (três) meses a contar da data de sua assinatura e o término previsto para o dia 19 (dezenove) de maio de 2015, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art.57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO — A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA — DAS SANÇÕES - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o FMS poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº.10.301.0032.2.064-3.3.90.30.00 Empenho nº. 76/15

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA— DO FORO — As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsi@gmail.com

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 19 de fevereiro de 2015.

Tereza Cristina Abraão Fernandes

Contratante - RMS

Tereza Cristina A. Fernandes
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Social
19.02.2015

CARLOS MIRANDA LACERDA
CARIOCA MEDICAMENTOS E MATERIAL

MÉDICO – EIRELI

CONTRATADA

Testemunhas:

1) Rosário Lessa Marques

Nome por extenso:

CPF nº 099.281.457.09

2) Kenny A. Gomes

Nome por extenso:

CPF nº 02964437.94